

**TERMO DE RATIFICAÇÃO NEUROCIRURGIA LAGES - CIS/AMURES**

Publicação Nº 2261629

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – CIS/AMURES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa NEUROCIRURGIA LAGES LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas e exames e neurocirurgia, conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019, no período de 10 de Dezembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 09 de Dezembro de 2019.  
Thiago Costa  
Presidente CIS/AMURES

**CIS/AMVI****RESOLUÇÃO Nº 333-19 - ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA 2020**

Publicação Nº 2262441

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do CISAMVI para o exercício de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando:

1. o planejamento orçamentário indicado individualmente pelos consorciados;
2. o Contrato de Serviço nº 01/2020 – CISAMVI, para regulação médica;
3. a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI para o exercício de 2020, estimando a Receita e fixando a Despesa em R\$ 14.170.286,04 (quatorze milhões cento e setenta mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

§ 1º. A Receita do CISAMVI será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.170.286,04
RECEITAS CORRENTES	14.158.286,04
Transferências Correntes	14.158.286,04
Transferências Correntes à Consórcios Públicos	14.158.286,04
Transferências Contrato de Rateio	1.121.416,38
Município de Apiúna	55.288,80
Município de Ascurra	37.327,69
Município de Benedito Novo	43.659,16
Município de Blumenau	228.905,47
Município de Botuverá	51.178,17
Município de Brusque	130.978,93
Município de Doutor Pedrinho	33.796,54
Município de Gaspar	124.891,00
Município de Guabiruba	59.972,31
Município de Indaial	102.742,95
Município de Luiz Alves	30.612,58
Município de Pomerode	82.839,69
Município de Rio dos Cedros	38.712,05
Município de Rodeio	34.995,60
Município de Timbó	65.515,44
Outras Transferências à Consórcios Públicos	13.036.869,66
Serviços Médicos e Ambulatoriais	5.053.344,91

Insumos	7.983.524,75
RECEITAS DE CAPITAL	12.000,00
Transferências de Capital	12.000,00
Transferência de Capital à Consórcios Públicos	12.000,00
Transferências Contrato de Rateio	11.000,00
Município de Apiúna	542,33
Município de Ascurra	366,15
Município de Benedito Novo	428,25
Município de Blumenau	2.245,34
Município de Botuverá	502,01
Município de Brusque	1.284,78
Município de Doutor Pedrinho	331,5
Município de Gaspar	1.225,06
Município de Guabiruba	588,27
Município de Indaial	1.007,81
Município de Luiz Alves	300,28
Município de Pomerode	812,58
Município de Rio dos Cedros	379,73
Município de Rodeio	343,27
Município de Timbó	642,64
Outras Transferências à Consórcios Públicos	1.000,00
Equipamentos	1.000,00

§ 2º. As Despesas do CISAMVI serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14.170.286,04
Despesas Correntes	957.425,66
Pessoal e Encargos	957.425,66
Outras Despesas Correntes	13.200.860,38
Outras Despesas	307.402,48
Serviços Médicos e Ambulatoriais	4.909.933,75
Insumos	7.983.524,75
Despesas de Capital	12.000,00
Investimentos	12.000,00

Art. 2º. A Presidência do CISAMVI fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3º. A Presidência do CISAMVI está autorizada ainda, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II. A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III. Superávit financeiro do exercício anterior;
- IV. A reserva de contingência.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, 09 de dezembro de 2019.

ERCIO KRIEK

Presidente do Conselho Administrativo